



**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2023**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Faxinal do Soturno, apresenta-se Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2023, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV, letra “I” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2.134 de 02 de setembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.485 de 05 de setembro de 2013, e seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.531 de 31 de dezembro de 2013. As Portarias nº 081 de 30 de setembro de 2013 e nº 023 de 01 de março de 2023 nomearam a servidora responsável pela Unidade Central e os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, respectivamente.

Quanto a aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, destaca-se o que segue:

1) Quanto a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual:

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnóstico, avaliação e orientação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde.



Tem vigência de 2022 a 2025 e passa pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde – PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão – RAG.

A proposta de Diretrizes, Objetivos e Metas para o exercício de 2023 foram os descritos abaixo, bem como demonstra-se o resultado anual e a meta prevista e atingida, conforme foi verificado no Plano de Saúde Plurianual, na Programação Anual de Saúde e no Relatório Anual de Gestão:

Objetivo	Meta	Meta	Resultado Anual	Meta Atingida
Diretriz 1 – Garantia de acesso da população a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política da atenção básica e de atenção especializada.				
Fortalecer a atenção básica do Município.	Manter cobertura populacional de Estratégia de Saúde da Família (ESF) em 100%.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção básica do Município.	Manter atualizado 100% da territorialização e cadastro na ESF.	80%	70%	87,5%
Fortalecer a atenção básica do Município.	Manter a adesão ao Programa Previne Brasil.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção básica do Município.	Manter convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção básica do Município.	Organizar o atendimento em ESF Verde Teto.	30%	0%	0%
Fortalecer a atenção integral à saúde da mulher e materno infantil.	Garantir 100% de acesso à mulheres para realização do exame CP – citopatológico.	80%	100%	125%
Fortalecer a atenção integral à saúde da mulher e materno infantil.	Garantir 100% de acesso à mulheres de 50 a 69 anos para o exame de mamografia.	70%	70%	100%
Fortalecer a atenção integral à saúde da mulher e materno infantil.	Manter a investigação em 100% dos óbitos infantis e fetais.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção integral à saúde da mulher e materno infantil.	Realizar capacitação com os ACS quanto a identificação de vítimas de violência doméstica.	100%	100%	100%



Fortalecer a atenção integral à saúde da mulher e materno infantil.	Manter o índice de mortalidade infantil o mais próximo de zero.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção integral à saúde da mulher e materno infantil.	Ampliar o número de atendimentos em puericultura.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção integral à saúde do homem.	Organizar a política no Município.	50%	50%	100%
Fortalecer e qualificar o cuidado às pessoas com HAS e DIA.	Organizar o cuidado às condições crônicas, principalmente HAS/DIA	70%	70%	100%
Fortalecer a atenção integral à saúde do idoso.	Realizar visita domiciliar a 100% dos idosos acamados.	100%	90%	90%
Fortalecer a atenção integral à saúde do idoso.	Intensificar as orientações para prevenção à violência contra o idoso junto aos grupos existentes.	70%	80%	114,29%
Fortalecer a atenção integral à saúde do idoso.	Implantar a rede Bem Cuidar.	100%	100%	100%
Garantir a atenção integral às pessoas com deficiência.	Implantar a rede de atenção à pessoa com deficiência.	60%	60%	100%
Fortalecer as ações à saúde da criança e do adolescente com enfoque na promoção e proteção da saúde.	Manter e fortalecer a adesão ao programa Saúde na Escola.	90%	90%	100%
Fortalecer as ações à saúde da criança e do adolescente com enfoque na promoção e proteção da saúde.	Fortalecer ações de prevenção de DST's e gravidez na adolescência.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção à saúde bucal.	Manter o atendimento às gestantes e elevar os índices.	100%	100%	100%
Fortalecer a atenção à saúde bucal.	Organizar as ações do PSE – presenciais – com escovação dental supervisionada e ações de prevenção nas escolas.	80%	80%	100%
Diretriz 2 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.				
Fortalecer as ações de prevenção dos riscos e agravos à saúde da população por meio da promoção da vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.	Garantir os serviços em prevenção dos riscos e agravos à saúde da população por meio da promoção da vigilância sanitária.	80%	80%	100%



Fortalecer as ações de prevenção dos riscos e agravos à saúde da população por meio da promoção da vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.	Fortalecer as ações de prevenção dos riscos e agravos à saúde da população por meio da promoção da vigilância ambiental.	90%	90%	100%
Fortalecer as ações de prevenção dos riscos e agravos à saúde da população por meio da promoção da vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.	Fortalecer as ações de vigilância epidemiológica.	90%	90%	100%
Prevenir e controlar as doenças e agravos transmissíveis.	Manutenção das ações de controle, prevenção de tuberculose, hanseníase e DST/HIV.	90%	90%	100%
Assegurar a atenção integral à saúde do trabalhador.	Manter 100% a notificação de doenças, acidentes e agravos relacionados ao trabalho.	90%	90%	100%
Assegurar a atenção integral à saúde do trabalhador.	Realizar grupos de combate ao tabagismo.	90%	90%	100%
Assegurar as ações de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19	Garantir a aquisição de medicamentos, suprimentos e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.	100%	100%	100%
Diretriz 3 – Fortalecimento da rede de atenção à saúde mental.				
Fortalecer, ampliar e qualificar a rede de atenção psicossocial.	Fortalecer o cuidado em saúde mental.	100%	100%	100%
Diretriz 4 – Garantia e aprimoramento da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.				
Fortalecer a assistência farmacêutica de forma integral garantindo acesso e uso racional de medicamentos.	Garantia 100% da oferta regular de medicamentos essenciais da farmácia básica.	100%	100%	100%
Fortalecer a assistência farmacêutica de forma integral garantindo acesso e uso racional de medicamentos.	Garantir o uso racional e adequado dos medicamentos.	100%	100%	100%
Fortalecer a assistência farmacêutica de forma integral	Fortalecer o Programa Farmácia Cuidar Mais.	100%	100%	100%



garantindo acesso e uso racional de medicamentos.				
Diretriz 5 – Capacidade de gestão do SUS Municipal				
Qualificar e fortalecer a gestão.	Ampliar os canais de comunicação da SMS com a população, profissionais de saúde, trabalhadores e a mídia/imprensa.	100%	100%	100%
Qualificar e fortalecer a gestão.	Garantir infraestrutura e equipe profissional completa, necessária para o funcionamento das UBSs.	100%	100%	100%
Qualificar e fortalecer a gestão.	Manter qualificação profissional, capacidade organizacional das equipes e exercício de controle social ativos.	100%	100%	100%

A UCCI realizou a análise baseando-se pelo Relatório Anual de Gestão, que representa metas e percentuais estimados e realizados no exercício, onde pode-se verificar que a maioria das metas previstas no Plano Plurianual foram atingidas. O não atingimento da meta de “Organizar o atendimento em ESF Verde Teto” se deu pelo fato da unidade ainda não estar pronta para iniciar os atendimentos, encontrando-se em fase de finalização.

A UCCI recomendou ao Gestor que se dê maior atenção àquelas metas ainda não atingidas, afim de que se dê o efetivo cumprimento e pleno atendimento.

2) Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.



Verifica-se, através da LDO e relatórios de despesas por Função/Programa de Governo, que as principais metas estabelecidas para a saúde foram cumpridas, conforme demonstra-se abaixo:

Despesa por Função / Programa de Governo	Dotação atualizada R\$	Despesa paga R\$
Assistência farmacêutica à população	348.822,36	270.661,45
Gestão do sistema de saúde	939.208,40	867.516,44
Investimentos na rede de atenção à saúde	130.114,48	95.935,00
Serviço de atenção especializada em saúde	1.575.108,40	1.545.264,67
Serviço de atenção primária a saúde	6.499.069,84	5.369.095,03
Vigilância em saúde	128.490,17	91.205,89

3) Quanto a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços de saúde:

Os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No caso, ocorreu a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde em **16,73%**, correspondendo ao valor de R\$ 4.304.445,72.

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde, e que se destinem a:



- a) remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;
- b) aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde;
- c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde;
- d) transferência, na forma da lei, para o setor privado, em contrapartida à prestação de serviços de saúde para a população;
- e) aquisição de materiais médico-sanitários e demais materiais voltados especificamente à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- f) realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
- g) amortização e custeio de operações de crédito destinadas às ações e aos serviços públicos de saúde.

4) Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde:

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera de governo, e no âmbito dos Municípios a direção é exercida pela Secretaria de Saúde.



Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

5) Quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde:

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964. A Exceção a esse regramento diz respeito à destinação dos recursos ao sistema previdenciário geral ou próprio dos servidores públicos.

No caso do Município, houve recursos oriundos da alienação de bens provenientes da saúde no exercício de 2023. Que junto ao saldo existente de exercícios anteriores foram registrados no código de recurso vinculado 1755 com detalhamento no 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde. Parte desse saldo foi utilizado em 2023 em despesa de capital (veículo para a saúde), sendo que estes recursos são sempre utilizados conforme disposto no art.44, da LRF.



PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foram observadas. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Município de Faxinal do Soturno, 25 de março de 2024.

Liandra Stochero Pilecco

Responsável pela UCCI

Matr. 1142-8